



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 18 / 66

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 3 208/66,

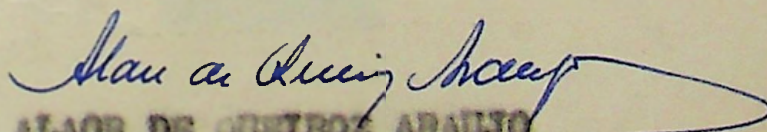
RESOLVE:

Art. 1º- Reformular a Resolução nº 16 na parte relativa ao artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º- As discriminações constantes dos anexos, serão revistas nas primeiras quinzenas de abril, julho e outubro, conforme solicitações das Unidades e Reitoria, ficando o Departamento de Finanças autorizado a proceder as transposições que forem solicitadas.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 24 DE JUNHO DE 1966


ALAIR DE QUEIROZ ARAUJO
PRESIDENTE